



PROCESSO N° 776/2009

PROTOCOLO N.º 5.673.780-4

PARECER CEE/CEB N.º 427/09

APROVADO EM 07/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: JOÃO MARCEL SOARES

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Denúncia de funcionamento irregular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI, a distância, no município de Londrina.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

João Marcel Soares protocolou em 19 de agosto de 2009, neste Conselho Estadual de Educação, expediente com o seguinte teor:

(...) apresento denúncia de funcionamento irregular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI – Exitum, a distância, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Exitum, de Curitiba, no município de Londrina, **com provas realizadas em Londrina** e em 3 etapas, junto ao **Sindicato de Corretores de Imóveis de Londrina e Região**, conforme comprovado no endereço eletrônico – <http://www.sincil.com.br/cursos1.asp> e no email complementa que as provas são realizadas no CRECI de Londrina, cuja cópia encontra-se em anexo.

Segundo informações obtidas, o Centro de Educação Profissional Exitum, de Curitiba, não tem credenciamento/autorização de funcionamento de pólos fora da sede. (fls. 03)

2 – No Mérito

Tendo em vista o contido na denúncia, este Relator encaminhou o presente protocolado à Assessoria Jurídica/CEE/PR para orientações quanto ao encaminhamento deste processo, juntando o Processo nº 575/2009, que trata de pedido da Instituição denunciada, de reconhecimento do curso em tela, a qual exarou o seguinte parecer:



PROCESSO N° 776/2009

PARECER JURÍDICO AJ-CEE/PR N.º 21/09, de 18/09/2009

REFERÊNCIA: Informação Técnica da CEB-CEE/PR, de 01/09/2009, constante do Processo n.º 776/09, fls. 08.

INTERESSADA: Câmara de Educação Básica do CEE/PR

ASSUNTO: Solicita orientações quanto ao encaminhamento de denúncia de funcionamento irregular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Exitum, de Curitiba, no município de Londrina, sem que haja autorização do CEE/PR.

Senhora Presidente:

Mediante expediente em epígrafe, o Ilustríssimo Conselheiro Relator, Senhor Romeu Gomes de Miranda, fls. 08, “tendo em vista denúncia de funcionamento irregular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Exitum, de Curitiba, no município de Londrina, sem autorização deste CEE/PR”, conforme documentos anexos, reporta-se à esta Assessoria solicitando “orientações quanto ao encaminhamento”.

O denunciante, *in casu*, fls. 3 e 4, relata realização de provas do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Exitum no Sindicato de Corretores de Imóveis de Londrina e Região, informa o endereço eletrônico www.sincil.com.br/cursos1.asp, e comprova com impresso do acesso.

O Centro de Educação Profissional Exitum foi credenciado pela Resolução n° 2815/05, de 11/10/2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos para a oferta de cursos na modalidade a distância.

Foi autorizado para ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Área Profissional Comércio, de forma subsequente, na modalidade a distância, no município de Curitiba, por meio da Resolução n° 99/06, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação, a qual se deu em 02/02/2006.

Assim sendo, em 02/02/2009, expirou o prazo de autorização para a oferta do curso supracitado, no município de Curitiba, e não houve a sua renovação até a presente data. Porém, consta solicitação de renovação conforme protocolado que tramita neste Colegiado sob Processo n.º 575/2009.

No entanto, a denúncia trazida neste protocolado diz respeito a provas realizadas no município de Londrina, mais precisamente no “Sindicato de Corretores de Imóveis de Londrina e Região”. Portanto, se confirmados os fatos, houve funcionamento irregular do curso em tela praticados pelo Centro de Educação Profissional Exitum, vez que não há autorização para a oferta no município de Londrina.



PROCESSO N° 776/2009

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a gravidade da denúncia apresentada neste protocolado e que é indispensável a sua apuração, sugere-se à Câmara de Educação Básica deste Colegiado, a formação de Comissão para verificação especial no Centro de Educação Profissional Exitum, das condições de funcionamento do curso, no município de Curitiba e também em Londrina, para que confirme se houve a prática de atos escolares no Sindicato de Corretores de Imóveis de Londrina e Região.

Sugere-se, também, que cópia deste protocolado, bem como do Parecer a ser exarado pela Câmara de Educação Básica, seja encaminhado para ciência do Ministério Público.

Ressalve-se que, considerando que a autorização e reconhecimento do curso já estão vencidos perante o Sistema Estadual de Ensino, e que o Centro de Educação Profissional Exitum já protocolou pedido para renovação em 10/09/2008, por meio do processo 575/2009, recomenda-se urgência na verificação especial.

É o Parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Isto posto, determina-se à SEED constituir Comissão Especial para apuração das condições de funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância, do Centro de Educação Profissional Exitum, no Sistema Estadual de Ensino, do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer e cópia deste protocolado ao Ministério Público do Paraná.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB